



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 0584/2005

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
IMPLANTAR PAVIMENTAÇÃO EM RUA DA
SEDE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município,
que o Senhor Vereador Fábio Carara da Silva propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a concluir pavimentação em parte da Rua Aníbal Guarezi na sede deste município.

Artigo 2º - Fica o órgão competente da municipalidade encarregado do estudo técnico e elaboração de Projeto para a melhor execução da obra.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da referida obra, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Treze de Maio;

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 22 de agosto de 2005.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/05

O presente Projeto de Lei é um ajuste à lei federal que fixou o Salário Mínimo em R\$ 300,00 (trezentos reais) a partir de 01 de maio de 2005, determinando o menor salário a ser percebido por qualquer categoria.

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do projeto em questão.

Treze de Maio, 23 de junho de 2005.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal